

## **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

### **I. ABRANGÊNCIA E ESCOPO**

- 1.1. Os presentes Termos e Condições Gerais de Fornecimento (“TCGF”) são aplicáveis a quaisquer transações comerciais entre a PHOENIX MECANO COMERCIAL E TÉCNICA LTDA. (“PHOENIX”) e a COMPRADORA para o fornecimento de produtos comercializados pela PHOENIX (“PRODUTOS”), com a exclusão de quaisquer outros contratos ou compromissos firmados, por escrito ou não, observado o disposto nos itens 1.2. a 1.4, abaixo, e serão válidos pelo prazo de duração dessas transações comerciais e/ou enquanto seus efeitos sejam gerados.
- 1.2. Os Termos Gerais de Compra da COMPRADORA ou documento equivalente, quando houver, não serão vinculativos à PHOENIX, ainda que não sejam rejeitados expressamente pela PHOENIX. Para que tenham validade ou possam prevalecer sobre as condições previstas neste TCGF, deverão ter a anuência expressa e por escrito da PHOENIX.
- 1.3. Caso as partes pretendam regular situações especiais ou específicas de fornecimento, que sejam diversas ou contraditórias com aquelas previstas neste TCGF, elas somente terão validade e prevalecerão sobre o presente TCGF se houver prévia e expressa anuência, por escrito, da PHOENIX.
- 1.4. Mesmo nas situações em que já exista uma relação comercial em andamento entre a PHOENIX e a COMPRADORA, previamente a este TCGF, todos os acordos, fornecimentos e serviços que daí advierem também estarão sujeitos a este TCGF.

### **II. PROPOSTAS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 2.1. Os pedidos feitos pela COMPRADORA à PHOENIX somente serão válidos se confirmados pela PHOENIX, por escrito. Quaisquer acordos, complementos ou modificações adicionais também somente serão válidos se confirmados pela PHOENIX, por escrito.
- 2.2. As propostas da PHOENIX terão prazo de validade conforme estabelecido no próprio corpo da proposta, prazo este que será contado a partir de sua emissão. Decorrido o prazo de validade da proposta, todas as suas condições estarão sujeitas a uma confirmação, por escrito, da PHOENIX.

- 2.3. A PHOENIX reserva-se o direito de realizar alterações nos PRODUTOS, no que se refere aos materiais e desenho, nas situações em que houver inovações técnicas nos PRODUTOS, dentre outras.

### **III. PRAZOS DE ENTREGA**

- 3.1. Os prazos de entrega dos PRODUTOS serão contados a partir da data de aceitação, por escrito, do pedido de compra correspondente, pela PHOENIX, observado o prazo de entrega constante na aceitação, bem como o disposto nesta Cláusula e nas Cláusulas 3.2 a 3.4, abaixo. A contagem dos prazos de entrega somente terá início quando as partes tenham chegado a um acordo com relação a todos os detalhes do fornecimento, incluindo a definição do desenho técnico dos PRODUTOS a serem entregues. Portanto, se, após a confirmação do pedido de compra correspondente, pela PHOENIX, a COMPRADORA solicitar qualquer alteração nos PRODUTOS a serem fornecidos e a PHOENIX concordar com a alteração solicitada, o prazo de entrega somente será contado a partir da data de confirmação, pela PHOENIX, da nova solicitação feita pela COMPRADORA.
- 3.2. Os prazos de entrega serão estendidos – sem prejuízo dos direitos da PHOENIX com relação às faltas eventualmente cometidas pela COMPRADORA – pelo período de tempo que a COMPRADORA deixar de cumprir suas obrigações com relação a este TCGF, incluindo, mas não se limitando, as obrigações de pagamento e de fornecimento de desenho técnico dos PRODUTOS.
- 3.3. A PHOENIX poderá realizar entregas parciais dos PRODUTOS à COMPRADORA, sem a necessidade de consulta prévia à COMPRADORA, sendo efetivada mediante simples comunicação de tal fato à COMPRADORA. A COMPRADORA aceita e concorda que, nos casos em que os PRODUTOS forem industrializados pela PHOENIX – envolvendo processos de modificação, montagem, usinagem, gravação laser, plotagem, dentre outros – poderá haver entrega de PRODUTOS em quantidade inferior àquela constante do pedido de compra, de até 5% (cinco) por cento da quantidade do PRODUTO nela constante ou de até 1 (uma) peça do PRODUTO.
- 3.4. Os prazos de entrega poderão ser estendidos, sem que haja qualquer penalidade à PHOENIX, nas situações de falta de matéria-prima, greves, caso fortuito ou força maior conforme definidos no Código Civil Brasileiro ou qualquer outra causa que impeça o fornecimento dos PRODUTOS no prazo inicialmente assinalado pela PHOENIX. Nessas situações, a PHOENIX deverá comunicar a COMPRADORA de tais eventos.

#### **IV. ENTREGA E RECLAMAÇÕES SOBRE VÍCIOS**

- 4.1. A entrega dos PRODUTOS à COMPRADORA será realizada pela PHOENIX no estabelecimento da COMPRADORA, quando esta estiver localizada dentro da Grande São Paulo, o qual, para fins desta Cláusula, inclui os seguintes municípios: São Paulo, Osasco, Barueri, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Guarulhos. Contudo, caso a COMPRADORA esteja localizada fora da Grande São Paulo, a entrega dos produtos, pela PHOENIX, será realizada para a transportadora indicada pela COMPRADORA, localizada dentro da Grande São Paulo, que deverá retirar os PRODUTOS no estabelecimento da PHOENIX. Os riscos sobre os PRODUTOS serão transferidos à COMPRADORA no momento em que for iniciado o descarregamento dos Produtos, no estabelecimento da COMPRADORA ou da entrega dos PRODUTOS à transportadora, conforme descrito nesta Cláusula.
- 4.2. Caso o atraso na entrega dos PRODUTOS se dê por atos ou omissões causados pela COMPRADORA, os riscos sobre os PRODUTOS serão transferidos à COMPRADORA no momento em que os PRODUTOS estiverem prontos para entrega. Quaisquer custos incorridos como consequência desse atraso, especialmente, mas não limitadamente, os custos de armazenamento, serão suportados pela COMPRADORA.
- 4.3. A COMPRADORA deverá examinar os PRODUTOS fornecidos pela PHOENIX, assim que eles lhe forem entregues pela PHOENIX, no endereço da COMPRADORA, ou à transportadora indicada pela COMPRADORA, por ocasião da retirada dos produtos no estabelecimento da PHOENIX, conforme descrito na Cláusula 4.1., para constatação de eventuais defeitos aparentes e, nesta situação, deverá imediatamente comunicar a PHOENIX, para que ela possa realizar a substituição dos PRODUTOS defeituosos ou sua correção, dependendo do caso. Se não forem constatados defeitos ou caso a COMPRADORA não se manifeste a respeito, no ato da entrega dos PRODUTOS, os PRODUTOS serão considerados incondicionalmente aceitos, com relação a vícios aparentes. Os vícios ocultos, por sua vez, deverão ser reclamados dentro dos prazos prescricionais previstos em lei, sob pena de aceitação definitiva dos PRODUTOS, sendo que tais reclamações somente poderão ser consideradas pela PHOENIX, caso sejam feitas por escrito e mediante apresentação de toda a documentação comprobatória da existência do vício.
- 4.4. Na hipótese de os PRODUTOS precisarem ser devolvidos para a PHOENIX em razão de defeitos comprovados, isto não poderá ocorrer sem o prévio e expresse consentimento por escrito da PHOENIX, sob pena de a COMPRADORA assumir os custos relacionados à devolução dos PRODUTOS. Nessas situações, os produtos defeituosos somente poderão ser devolvidos à PHOENIX, às expensas da PHOENIX,

após a COMPRADORA formalmente comunicar a PHOENIX sobre tais defeitos e a PHOENIX, em contrapartida e sem justo motivo, não se oferecer para realizar a retirada dos PRODUTOS defeituosos.

- 4.5. Na hipótese de serem entregues novos PRODUTOS ou PRODUTOS corrigidos, por motivo justificado, pela PHOENIX à COMPRADORA, as disposições relacionadas aos prazos de entrega previstos neste TCGF serão aplicáveis.
- 4.6. Caso a COMPRADORA venha a solicitar a substituição de PRODUTOS defeituosos, a PHOENIX poderá optar pela substituição dos PRODUTOS defeituosos por PRODUTOS novos, ou pela correção do defeito nos PRODUTOS ou reembolsar a COMPRADORA pelo valor da nota fiscal dos PRODUTOS defeituosos, a exclusivo critério da PHOENIX.
- 4.7. Se a COMPRADORA transferir os PRODUTOS defeituosos para outro lugar fora de seu estabelecimento comercial, a PHOENIX poderá cobrar da COMPRADORA os custos adicionais decorrentes dessa transferência de endereço na eventualidade de correção ou substituição dos PRODUTOS defeituosos.

## **V. PREÇOS**

- 5.1. Os preços dos PRODUTOS serão aqueles estabelecidos no pedido de compra confirmado e aprovado pela PHOENIX, por escrito. Os preços dos PRODUTOS poderão ser alterados pela PHOENIX mediante comunicação prévia, por escrito, à COMPRADORA, caso ocorram aumentos dos insumos, custos e/ou tributos componentes dos preços dos PRODUTOS, bem como outras situações que impactem o preço dos PRODUTOS.

## **VI. TRIBUTOS**

- 6.1. Todos os tributos devidos em virtude do fornecimento pela PHOENIX serão de responsabilidade da COMPRADORA. Na hipótese de, entre a data da proposta pela PHOENIX e a data do efetivo fornecimento, virem a incidir novos tributos sobre o objeto da contratação, virem a ocorrer alterações de alíquotas ou de base de cálculo, a diferença também deverá ser arcada pela COMPRADORA.
- 6.2. A recusa da COMPRADORA em pagar os valores mencionados na Cláusula 6.1 poderá, a exclusivo critério da PHOENIX e sem aviso prévio à COMPRADORA, resultar na configuração de infração contratual da COMPRADORA, autorizando a PHOENIX a se recusar em receber ou entregar pedidos, sem prejuízo de a PHOENIX obrigar a COMPRADORA a adquirir a totalidade dos PRODUTOS que estejam em estoque, na PHOENIX, objeto de pedidos de compra formulados pela COMPRADORA e aprovados

pela PHOENIX, além dos PRODUTOS que se encontrem em trânsito, ou seja, cujos pedidos já tenham sido transmitidos pela PHOENIX junto ao(s) respectivo(s) fabricante(s), no exterior.

## **VII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. Todos os pagamentos relativos a cada uma das transações comerciais deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente da PHOENIX, conforme instruções específicas a serem fornecidas caso a caso.
- 7.2. Os pagamentos deverão ser feitos pela COMPRADORA nas datas de seus respectivos vencimentos. Os débitos que não forem liquidados pela COMPRADORA até as datas dos seus respectivos vencimentos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, bem como de multa moratória de 3% (três por cento) sobre o valor principal em atraso, sendo que eventual atraso no pagamento por mais de 07 (sete) dias caracterizará infração contratual da COMPRADORA.

## **VIII. CONFIDENCIALIDADE**

- 8.1. Para os fins deste TCGF, todas as informações, inclusive, entre outros, as informações técnicas, financeiras e comerciais, os desenhos, as especificações dos PRODUTOS ou dos processos, a precificação e os dados fornecidos pela PHOENIX à COMPRADORA (conjuntamente denominados, "Informações"), serão consideradas exclusivas da PHOENIX e a COMPRADORA deverá manter em sigilo e não deverá revelar, a terceiros, quaisquer dessas Informações, a menos que esse requisito seja expressamente renunciado, por escrito, pela PHOENIX. A COMPRADORA não deverá fazer quaisquer declarações públicas sobre os negócios, o pessoal ou os assuntos, inclusive sobre a existência deste TCGF ou sobre seus termos, tampouco utilizar o nome, a marca comercial ou a imagem da PHOENIX, sem o consentimento expresso por escrito de um representante autorizado da PHOENIX. Sem restringir a obrigação de sigilo precedente, esta obrigação também proíbe a confirmação, a qualquer terceiro, de que o valor previsto neste TCGF é superior, inferior ou igual ao de qualquer oferta de preço concorrente.
- 8.2. Esta cláusula não se aplica às informações que (i) estejam sujeitas a uma obrigação de divulgação de acordo com a lei aplicável, ou que devam ser divulgadas de acordo com qualquer autoridade reguladora competente, por meio de notificação, ou por outra maneira, sendo que, nestas situações, a COMPRADORA deverá imediatamente notificar a

PHOENIX para que ela, querendo, possa adotar as medidas cabíveis para evitar a divulgação em questão, (ii) já estejam em posse da COMPRADORA, que não seja em decorrência de uma violação desta Cláusula, ou de outra obrigação de sigilo, (iii) que estejam em domínio público, que não seja em decorrência de uma violação desta Cláusula, ou de outra obrigação de sigilo, ou (iv) foram, independentemente, desenvolvidas sem a utilização ou o benefício das Informações. As informações divulgadas neste TCGF não serão consideradas como enquadradas nas exceções acima, simplesmente, porque incluem informações gerais de domínio público, ou de posse da PHOENIX.

- 8.3. Caso a COMPRADORA descumpra a obrigação de sigilo aqui estabelecida, estará ela sujeita ao pagamento de uma multa não compensatória equivalente a R\$100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das perdas e danos que sua conduta vier a acarretar.
- 8.4. A presente obrigação de sigilo perdurará desde a colocação do primeiro pedido de compra, pela COMPRADORA à PHOENIX e por um período de 5 (cinco) anos, contados da data em que as partes tiverem encerrado sua relação contratual, seja em razão do cumprimento de suas obrigações ou por qualquer outro motivo.

## **IX. GARANTIA**

- 9.1. A PHOENIX GARANTE QUE, MEDIANTE A ENTREGA DOS PRODUTOS, CUMPRIRÁ COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRÕES DOS PRODUTOS. EXCETO CONFORME AQUI PREVISTO, A PHOENIX NÃO OFERECE NENHUMA GARANTIA, DECLARAÇÃO OU CONDIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS PARA QUALQUER FINALIDADE ESPECÍFICA INTENTADA PELA COMPRADORA. A GARANTIA DA PHOENIX ESTARÁ RESTRITA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS.
- 9.2. O PRAZO DE GARANTIA DOS AUTUADORES E UNIDADES DE COMANDO É DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DE VENDA, SENDO QUE O PRAZO DE GARANTIA DOS DEMAIS PRODUTOS É DE 12 (DOZE) MESES.

- 9.3. A DATA DE VENDA DOS PRODUTOS SERÁ IDENTIFICADA COM ETIQUETA ADESIVA INVOLÁVEL (VOID) COLOCADA EM CADA PRODUTO CONTENDO O MÊS E O ANO DE VENDA. A VIOLAÇÃO DESSA ETIQUETA SUSPENDERÁ IMEDIATAMENTE A GARANTIA DO PRODUTO.
- 9.4. A GARANTIA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FICANDO EXCLUÍDOS: A) DEFEITOS PROVOCADOS PELO MAU USO DOS PRODUTOS, TAIS COMO: INSTALAÇÃO EM TENSÃO INADEQUADA, CONTATO INTERNO COM LÍQUIDOS, DANOS FÍSICOS E CHOQUES MECÂNICOS; B) O USO DOS PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E C) PEÇAS SUJEITAS À DESGATE NATURAL, TAIS COMO BATERIAS, LÂMPADAS E *LEDS*.
- 9.5. DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A PHOENIX ASSUME OS CUSTOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTOS ENTRE O ESTABELECIMENTO DOS COMPRADORES E O ESTABELECIMENTO DA PHOENIX, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 4.1., BEM COMO OS CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA E DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EXCLUÍDOS OS CUSTOS DE FRETE ENTRE O USUÁRIO FINAL E OS COMPRADORES, BEM COMO EVENTUAIS CUSTOS E INDENIZAÇÕES POR PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES, ASSOCIADOS À FALHA DO(S) EQUIPAMENTO(S) EM QUE OS PRODUTOS FORAM UTILIZADOS.
- 9.5.1. CASO SEJA(M) DETECTADO(S), DURANTE A AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS, PELA PHOENIX: (I) O MAU USO DOS PRODUTOS E/OU (II) O USO DOS PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU (III) O FATO DE OS PRODUTOS ENVIADOS PARA CONSERTO ESTAREM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, A PHOENIX COBRARÁ DOS COMPRADORES O CUSTO DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO O CUSTO DO TRANSPORTE DO RETORNO DOS PRODUTOS AOS COMPRADORES.
- 9.6. APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE GARANTIA, A PHOENIX COMPROMETE-SE A MANTER O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS, OFERECENDO PEÇAS ORIGINAIS DOS PRODUTOS, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE EM SEU ESTOQUE.

## **X. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 10.1. EM NENHUMA HIPÓTESE, OS DANOS DA COMPRADORA, OU OUTROS RESSARCIMENTOS POR PARTE DA PHOENIX E/OU QUALQUER OUTRA EMPRESA

DO GRUPO PHOENIX, EM QUALQUER CAUSA DE PEDIR, FUNDAMENTADA EM CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL (INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA), EXCEDERÃO O VALOR PAGO PELA COMPRADORA NOS PRODUTOS ESPECÍFICOS, REFERENTES À REIVINDICAÇÃO. A PHOENIX E/OU QUALQUER OUTRA EMPRESA DO GRUPO PHOENIX NÃO SERÁ RESPONSÁVEL, E A COMPRADORA RENUNCIA A TODAS AS REIVINDICAÇÕES CONTRA A PHOENIX E QUALQUER OUTRA EMPRESA DO GRUPO PHOENIX, POR DANOS INDIRETOS OU OUTROS DANOS INCIDENTAIS, INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, LUCROS CESSANTES, ESTEJA A REIVINDICAÇÃO FUNDAMENTADA EM CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL (INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA), AÇÃO DE CUMPRIMENTO OU QUALQUER OUTRA TEORIA. A PHOENIX OU QUALQUER OUTRA EMPRESA DO GRUPO PHOENIX NÃO SERÁ RESPONSÁVEL PELA COMPRADORA, E A COMPRADORA DEVERÁ DEFENDER, INDENIZAR E RESGUARDAR A PHOENIX E OUTRAS EMPRESAS DO GRUPO PHOENIX CONTRA TODAS E QUAISQUER REIVINDICAÇÕES, RESPONSABILIDADES CIVIS, PERDAS, DANOS, CUSTOS E DESPESAS (INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS JUDICIAIS) (CONJUNTAMENTE DENOMINADOS "REIVINDICAÇÕES"), POR LESÃO OU FALECIMENTO DE INDIVÍDUOS (INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, TERCEIROS E EMPREGADOS DA COMPRADORA, CONTRATADOS, SUBCONTRADOS E SEUS EMPREGADOS), E POR PERDAS OU DANOS À PROPRIEDADE (INCLUSIVE, ENTRE OUTROS, À PROPRIEDADE DA COMPRADORA OU DE TERCEIROS), EM DECORRÊNCIA DA AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE, DO RECEBIMENTO, DO MANUSEIO, DO PROCESSAMENTO, DA UTILIZAÇÃO, DO DESCARTE OU DA VENDA DOS PRODUTOS COMBINADOS COM OUTROS PRODUTOS, POR PARTE DA COMPRADORA. TODOS OS SERVIÇOS, RECOMENDAÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS PRESTADOS E FORNECIDOS, RESPECTIVAMENTE, PELA PHOENIX, DESTINAM-SE ÀS PESSOAS QUALIFICADAS NO OBJETO EM QUESTÃO E DEVEM SER UTILIZADOS POR SUA CONTA E RISCO. A PHOENIX OU QUALQUER OUTRA EMPRESA DO GRUPO PHOENIX NÃO SE RESPONSABILIZA, E A COMPRADORA RENUNCIA A TODAS AS REIVINDICAÇÕES CONTRA A PHOENIX E QUALQUER OUTRA EMPRESA DO GRUPO PHOENIX, PELOS RESULTADOS OBTIDOS OU PELOS DANOS INCORRIDOS A PARTIR DA UTILIZAÇÃO DAS INSTRUÇÕES, DAS RECOMENDAÇÕES OU DOS SERVIÇOS DA PHOENIX. ENTENDE-SE E ACORDA-SE QUE, AO ACEITAR ESTE TCGF, É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA COMPRADORA INTERPRETAR E AVALIAR TODOS OS RESULTADOS, INSTRUÇÕES, ANÁLISES E RECOMENDAÇÕES FORNECIDOS PELA PHOENIX. A DECISÃO SOBRE COMO UTILIZAR QUAISQUER RESULTADOS, INSTRUÇÕES, ANÁLISES OU RECOMENDAÇÕES FORNECIDOS PELA PHOENIX É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA COMPRADORA, E A COMPRADORA SERÁ A ÚNICA RESPONSÁVEL POR TODAS AS DECISÕES QUE



PREJUDIQUEM, DENTRE OUTROS, OS MATERIAIS, O *DESIGN*, A FABRICAÇÃO E A APLICAÇÃO DE SEUS PRÓPRIOS PRODUTOS. A COMPRADORA DEVERÁ DEFENDER, INDENIZAR E RESGUARDAR A PHOENIX E OUTRAS EMPRESAS DO GRUPO PHOENIX CONTRA TODAS AS REIVINDICAÇÕES DECORRENTES DA MARCAÇÃO ESPECIAL DOS PRODUTOS OU DOS CONTÊINERES, DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA COMPRADORA.

## **XI. FORÇA MAIOR**

11.1. Nenhuma das Partes será responsável pelo descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações, excetuando-se a obrigação da COMPRADORA de pagar pelos PRODUTOS, caso esse descumprimento, conforme acordado, tenha sido impraticável devido a eventos caracterizados como Caso Fortuito ou Força Maior, nos termos do Código Civil Brasileiro. Mediante a ocorrência de qualquer eventualidade, a parte prejudicada deverá comunicar previamente a outra parte de sua ocorrência. Caso os eventos de Caso Fortuito ou Força Maior perdurem por mais de 01 (um) ano, o presente TCGF poderá ser rescindido por qualquer das Partes, sem nenhum ônus, mediante simples comunicação escrita à outra Parte.

## **XII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Cumprimento das Leis. A COMPRADORA deverá cumprir todas as leis, portarias, ordens, códigos, regras e regulamentações locais, federais, estaduais e municipais aplicáveis no tocante à aquisição dos PRODUTOS e ao cumprimento deste TCGF.
- 12.2. Pedidos. Nenhum representante de vendas, ou agente de vendas, está autorizado a vincular a PHOENIX em obrigações de qualquer natureza. Os pedidos efetuados pela COMPRADORA não serão vinculativos à PHOENIX até que sejam confirmados, por escrito, pelo Departamento de Vendas da PHOENIX.
- 12.3. Notificações. Todas as notificações contempladas neste TCGF devem ser feitas por escrito, estar assinadas pela Parte notificadora e encaminhadas à outra Parte, aos cuidados da pessoa de contato dessa Parte, descrita neste instrumento. Uma notificação será considerada recebida por uma Parte quando: (i) entregue no endereço apropriado, pessoalmente ou por um serviço de correio expresso reconhecido ou (ii) recebida ou recusada pelo destinatário, caso enviada por correspondência certificada,

com aviso de recebimento. Cada uma das Partes poderá alterar o endereço, ou a pessoa, ao qual, ou a quem, a notificação será enviada, por meio de uma notificação por escrito, conforme especificado acima.

- 12.4. Renúncia. Nenhuma omissão de qualquer uma das partes, ou atraso, em exercer qualquer direito, poder ou recurso, contemplado neste TCGF, consistirá em sua renúncia.
- 12.5. Cessão. A COMPRADORA não poderá ceder poderá transferir, total ou parcialmente, este TCGF, sem que haja um consentimento prévio e por escrito da PHOENIX.
- 12.6. Independência das Disposições Contratuais. Se quaisquer termos ou disposições deste TCGF forem considerados ilegais, inválidos ou inexecutáveis, por qualquer lei, vigente ou futura, ou por qualquer entidade governamental, esse termo ou disposição será excluído integralmente e estes TCGF serão interpretados e cumpridos como se esse termo ou disposição nunca tivesse sido parte dele.
- 12.7. Direito Aplicável e Foro Exclusivo. O presente TCGF será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil. Qualquer reclamação ou controvérsia decorrente deles decorrente deverá ser dirimida pelo juízo do foro da Comarca de Barueri – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Março/2017